

ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS (MEMÓRIA DE CÁLCULO)			
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 8.212/91.
A.02 FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7.º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3.º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 SEBRAE	0,600%	-	Art. 8.º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 Salário Educação	2,500%	-	Art. 3.º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,000%	1% (RAT) x 3,00 (FAP) = 3,00%	
TOTAL - GRUPO A	36,800%		
GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7.º, VIII, CF/88.
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7.º, XVII, CF/88.
B.03 Aviso Prévio Trabalhado ¹	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7.º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
B.04 Auxílio Doença ²	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
B.05 Acidente de Trabalho ³	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 Faltas Legais ⁴	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.
B.07 Férias sobre Licença Maternidade ⁵	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 Licença Paternidade ⁶	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7.º, XIX, CF/88 e 10, § 1.º, da CLT.
TOTAL - GRUPO B	23,482%		
¹ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses. ² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano. ³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados. ⁴ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano. ⁵ Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano. ⁶ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.			
GRUPO C		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7.º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
C.02 Indenização Adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9.º da Lei 7.238, de 1984
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40%)	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Art. 18, §1.º da Lei 8.036, de 1990.
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) ⁴	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Art. 1.º da Lei Complementar 110, de 2001.
TOTAL - GRUPO C	4,584%		
¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano. ² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional. ³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos. ⁴ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.			
GRUPO D		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,641%	$0,35800 \times 0,23482 = 8,407\%$	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
TOTAL - GRUPO D	8,641%		
GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivados por	0,026%	$A.02 \times B.05 = (0,08 \times 0,00333) \times 100 = 0,026\%$	Art. 4.º, § único da CLT c/c art. 28, III, do Dec. 99.684/90.
TOTAL - GRUPO E	0,059%		
GRUPO F		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	$0,3580 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,259\%$	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,35800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
TOTAL - GRUPO F	0,266%		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (RS)	73,832%		